



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PMI

PREGÃO Nº 006/2018 - PMI

CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **MERCADO MUNARI LTDA-ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AO **PROJETO ARTE DE COZINHAR**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADO MUNARI LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.878.273/0001-97, com sede na Rua Paulo de Giacometti, nº 199, sala A, Centro, na cidade de Capinzal/SC representada neste ato, pela sua Sócia Administradora, Senhora **Karen Munari Stefanos**, portadora da Cédula de Identidade nº 11/R-5212. 769 e inscrita no CPF-MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **006/2018 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial: Itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**, *adjudicados à contratada através do processo licitatório* e descritos na Sub-Cláusula 4.1 (quatro ponto um).

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 006/2018 – PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do(s) pertinente(s) contrato(s) até 31 de dezembro de 2018.

2.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos no prazo de até cinco dias da entrega da requisição.

2.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto localizada na Rua Edmundo Wolfart, Centro deste Município, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante apresentação da autorização de fornecimento devidamente assinada pela Secretaria competente.

2.4 – Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

4.1. Os valores estipulados e ajustados entre as partes são:

| Item | Quant | Unid | Descrição   | Marca      | Valor Unitário | Total  |
|------|-------|------|---|------------|----------------|--------|
| 1    | 02    | Und  | Açúcar refinado branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, original do fabricante, aspecto granuloso de fino a médio, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na embalagem devem constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega e lote. Pacote com 5,kg. | Supersucar | 11,00          | 22,00  |
| 2    | 05    | KG   | Uva bordô de boa qualidade, cachos inteiros, com grau de amadurecimento para o consumo, sem partes podres ou estragadas.  | Munari     | 4,50           | 22,50  |
| 3    | 10    | kg   | Uva de mesa, de boa qualidade, com cachos inteiros, sem partes podres ou estragadas. Embalagem de kg.   | Munari     | 9,00           | 90,00  |
| 4    | 07    | kg   | Manteiga de 1º qualidade, contendo 1 kg por embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   | Garcia     | 13,00          | 91,00  |
| 6    | 01    | Pct  | Noz moscada de boa qualidade, embalagem de 8g.  | Incas      | 2,99           | 2,99   |
| 7    | 10    | Und  | Leite condensado unidade de 380g, de boa qualidade. Prazo de validade de no mínimo seis meses.  | Fazendeira | 3,00           | 30,00  |
| 8    | 10    | Und  | Creme de leite UHT homogeneizado de 1º qualidade, embalagem tetrapak de 200g.Prazo de validade de mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.  | Tirol      | 2,29           | 22,90  |
| 9    | 04    | Und  | Aveia em flocos fina, de 1 qualidade, com prazo de validade de até seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g  | Apti       | 6,99           | 27,96  |
| 10   | 04    | Und  | Farelo de aveia, de 1 qualidade, com prazo de validade de até seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g   | Apti       | 6,00           | 24,00  |
| 11   | 03    | Kg   | Banana Maça de 1º qualidade, com grau de amadurecimento para consumo. Sem partes podres.  | Munari     | 6,90           | 20,70  |
| 12   | 06    | Und  | Damasco de 1º qualidade, embalagem de 200g.   | Mirian     | 7,89           | 47,34  |
| 13   | 06    | Und  | Ameixa seca sem caroço, de 1º qualidade, embalagem 150g.  | Mirian     | 5,50           | 33,00  |
| 14   | 06    | Und  | Uva passa preta, de 1º qualidade, embalagem 150g.   | Mirian     | 3,50           | 21,00  |
| 15   | 06    | Und  | Uva passa branca, de 1º qualidade, embalagem 150g.  | Mirian     | 6,00           | 36,00  |
| 16   | 04    | Und  | Nozes de 1º qualidade embalagem de 200g.  | Mirian     | 25,00          | 100,00 |
| 17   | 04    | Und  | Castanha do pará, de 1ºqualidade, embalagem de 150g.  | Mirian     | 24,90          | 99,60  |
| 18   | 04    | Kg   | Arroz arbóreo, de 1ºqualidade, dentro do prazo de validade, embalagem de 1 kg.  | Kiarroz    | 13,99          | 55,96  |
| 19   | 01    | kg   | Açúcar confeiteiro, de 1º qualidade, dentro do prazo de validade, embalagem de 500g.  | Apti       | 5,99           | 5,99   |
| 20   | 08    | Und  | Cogumelos funghi, de 1º qualidade, dentro o prazo de validade.  | Munari     | 7,00           | 56,00  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

|    |    |     |   |            |       |        |
|----|----|-----|---|------------|-------|--------|
| 21 | 02 | Kg  | Presunto de 1º qualidade, dentro do prazo de validade, com especificações do fabricante, Embalagem de 1kg.  | Pamplona   | 11,00 | 22,00  |
| 22 | 01 | Und | Arroz Branco Polido de 1º qualidade, dentro das especificações do fabricante, com prazo de validade de seis meses a partir de entrega. Embalagem de 5 kg. | Kiarroz    | 14,99 | 14,99  |
| 23 | 04 | Und | Polvilho Azedo, de 1º qualidade, dentro das especificações do fabricante, embalagem e 1 kg.   | Lorenz     | 9,49  | 37,96  |
| 24 | 01 | Und | Farinha de trigo tipo 1 para pizza de 1º qualidade, dentro das especificações do fabricante, com data de validade, embalagem de 5 kg.                     | Sananduva  | 11,00 | 11,00  |
| 25 | 02 | Kg  | Chocolate meio amargo preto em gotas de boa qualidade   | Harald     | 24,00 | 48,00  |
| 26 | 04 | kg  | Queijo colonial, inspecionado e embalado (dentro dos padrões exigidos pela vigilância sanitária com data de fabricação e prazo de validade.               | Garcia     | 21,00 | 84,00  |
| 27 | 01 | Und | Escorredor de macarrão e alumínio com no mínimo 32 cm de diâmetro   | Tieppo     | 60,00 | 60,00  |
| 28 | 02 | Und | Formas para produção de pizza em alumínio nº40, bordas de no máximo 1,5cm   | Tieppo     | 20,00 | 40,00  |
| 29 | 04 | Und | Facas de corte com cabo branco 13cm de lamina de aço inoxidável   | Tramontina | 30,00 | 120,00 |

4.1. Pelo fornecimento dos produtos o Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos que forem entregues e recebidos, sendo que com o fornecimento total dos mesmos o valor total corresponderá a **R\$ 1.246,89** (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação (ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

**04.03. - 08.243.0007.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos e alimentos entregues.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do Presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL

previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) alimento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 23 de Fevereiro de 2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MERCADO MUNARI LTDA**  
Sócia Administradora: **Karen Munari Stefanos**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37